



Euclides Ribeiro S. Junior
 Eduardo Henrique Vieira Barros
 Joslaine Fábria de Andrade
 Marcelle Thomazini
 Carolina Baziqueto Peres Salvador
 Allison Giuliano Franco e Sousa
 Gabriel Coelho Cruz e Sousa
 Rubem Mauro Vandoni de Moura
 Bárbara Brunetto
 José Antônio Saldanha Pompeu Cardoso
 Liza Keyko Uemura
 Joubert Jader da Silva
 Djalma Ribeiro Romeiro
 Fernanda Piccini Montanher – Est.
 Aly Cavalcanti Malek Hanin – Est.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS,
 RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIAS E CUMPRIMENTO DE CARTAS
 PRECATÓRIAS CÍVEIS EM GERAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE DO ESTADO
 DE MATO GROSSO DO SUL

Processo n. 0800427-29.2015.8.12.0001

SÃO BENTO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. E
 OUTRO – **TODAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já devidamente qualificadas nos
 autos do processo em epígrafe, por seus advogados que esta subscrevem, vêm,
 respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o resumo dos pré-acordos
 firmados até o presente momento com seus credores, conforme acordado na Assembleia
 Geral de Credores realizada em 05.04.2016, sem prejuízo de alterar em vista de novas
 propostas ou modificações necessárias para aprovação do plano.

Nesses termos pedem deferimento.

De Cuiabá-MT para Campo Grande-MS, 12 de abril de 2016.

EUCLIDES RIBEIRO S JUNIOR - OAB/MT 5.222

EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS – OAB/MT 7.680

BÁRBARA BRUNETTO – OAB/MT 20.128

- 1) NESTLE BRASIL LTDA.: Desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor de R\$ 483.094,16 (quatrocentos e oitenta e três mil, noventa e quatro reais e dezesseis centavos), restando o valor de R\$ 289.856,50 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos), pagos em 60 (sessenta) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 4.830,94 (quatro mil, oitocentos e trinta reais e noventa e quatro), com carência de 06 (seis) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas, podendo ainda ajustarem eventuais devoluções de produtos vencidos, avariados, ou impróprios para o consumo, compensando-os financeiramente.
- 2) LABORATÓRIO CATARINENSE LTDA.: Desconto aproximado de 52% (cinquenta e dois por cento) sobre o valor de R\$ 293.920,67 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), restando o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), pagos em 50 (cinquenta) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), com carência de 04 (quatro) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas - prazo de 90 dias e bonificação de 10% (dez por cento) sobre as compras realizadas, podendo ainda ajustarem eventuais devoluções de produtos vencidos, avariados, ou impróprios para o consumo, compensando-os financeiramente.
- 3) CLESS COMÉRCIO DE COSMÉTICOS S.A.: Desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor de R\$ 45.544,08 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), restando o valor de R\$ 31.880,86 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos), pagos em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 664,18 (seiscentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais que as praticadas no mercado de cosméticos - prazo de 35 dias e no mínimo, 5% (cinco por cento) de desconto, podendo ainda ajustarem eventuais devoluções de produtos vencidos, avariados, obsoletos ou impróprios para o consumo, compensando-os financeiramente.
- 4) GERATHERM MEDICAL DO BRASIL LTDA.: Desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor de R\$ 112.734,78 (cento e doze mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), restando o valor de R\$ 95.824,56 (noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), pagos em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 1.996,35 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), com carência de 03 (três) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas - prazo de 45 dias e desconto de 10% (dez por cento) até a quitação do pré-acordo, podendo ainda ajustarem eventuais devoluções de produtos vencidos, avariados, obsoletos ou impróprios para o consumo, compensando-os financeiramente.

- 5) UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.: Desconto de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor de R\$ 152.853,69 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), restando o valor de R\$ 99.354,90 (noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), pagos em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 2.069,89 (dois mil, sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), com carência de 06 (seis) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 6) SCA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.: Desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de R\$ 88.211,37 (oitenta e oito mil, duzentos e onze reais e trinta e sete centavos), restando o valor de R\$ 52.926,82 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos), pagos em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 1.102,64 (um mil, cento e dois reais e sessenta e quatro centavos), com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 7) DIVCON PHARMA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NORDESTE LTDA.: O valor de R\$ 1.686.163,95 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), pagos em 45 (quarenta e cinco) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 37.470,31 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e um centavos), com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as seguintes condições comerciais - prazo de 60 dias após a venda no PDV (ponto de venda) e desconto de 20% (vinte por cento) sobre as compras no modelo de repactuação e adicional de desconto de 10% (dez por cento) até o final do pagamento do pré-acordo, totalizando descontode 30% (trinta por cento) sobre as operações comerciais.
- 8) HOMEOPATIA WALDEMIRO PEREIRA LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO LTDA.: Desconto aproximado de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de R\$ 84.366,28 (oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), restando o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), pagos em 42 (quarenta e duas) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com carência de 06 (seis) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas - prazo de 90 dias e bonificação de 10% (dez por cento) sobre as compras realizadas, podendo ainda ajustarem eventuais devoluções de produtos vencidos, avariados, obsoletos ou impróprios para o consumo, compensando-os financeiramente.
- 9) SBM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.: Desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor de R\$ 133.456,10 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), restando o valor de R\$ 106.765,20 (cento e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), pagos em 36 (trinta e seis) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 2.965,70 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos),

com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas, podendo ainda ajustarem eventuais devoluções de produtos vencidos, avariados, obsoletos ou impróprios para o consumo, compensando-os financeiramente.

- 10) DISMART DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA.: Desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor de R\$ 597.631,94 (quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos), restando o valor de R\$ 478.105,55 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), pagos em 36 (trinta e seis) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 13.280,71 (treze mil, duzentos e oitenta reais e setenta e um centavos), com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas, podendo ainda ajustarem eventuais devoluções de produtos vencidos, avariados, obsoletos ou impróprios para o consumo, compensando-os financeiramente.
- 11) DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FRANCISCO IKEDA LTDA.: Desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor de R\$ 107.544,02 (cento sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dois centavos), restando o valor de R\$ 86.035,32 (oitenta e seis mil, trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), pagos em 36 (trinta e seis) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 2.389,87 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas, podendo ainda ajustarem eventuais devoluções de produtos vencidos, avariados, obsoletos ou impróprios para o consumo, compensando-os financeiramente.
- 12) COREMEDIC COMÉRCIO LTDA.: Desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor de R\$ 116.882,39 (cento e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), restando o valor de R\$ 93.505,91 (noventa e três mil, quinhentos e cinco reais e noventa e um centavos), pagos em 36 (trinta e seis) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 2.597,38 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas, podendo ainda ajustarem eventuais devoluções de produtos vencidos, avariados, obsoletos ou impróprios para o consumo, compensando-os financeiramente.
- 13) PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.: O valor de R\$ 169.535,10 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos), pagos em 36 (trinta e seis) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 4.709,31 (quatro mil, setecentos e nove reais e trinta e um centavos), com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.

- 14) ARCOM S.A.: O valor de R\$ 171.088,52 (cento e setenta e um mil, oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), pagos em 36 (trinta e seis) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 4.752,46 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), com carência de 03 (três) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. Após a homologação do plano, será concedida bonificação em mercadorias de 18,50% (dezoito vírgula cinquenta por cento) do valor total da dívida, ou seja, R\$ 31.651,38 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos). Tal bonificação será concedida por meio de mercadorias das indústrias Midway, Energizer, Banana Boat, Trim, Dentil, Isababy e Schick, a serem escolhidas pela recuperanda. Ademais, o credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas, podendo ainda ajustarem eventuais devoluções de produtos vencidos, avariados, obsoletos ou impróprios para o consumo, compensando-os financeiramente, exceto preço e prazo, que poderão sofrer alterações de mercado.
- 15) INFORMATA CONSULTORIA DE DADOS LTDA.: Desconto aproximado de 80% (oitenta por cento) sobre o valor de R\$ 155.223,69 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), restando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pagos em 36 (trinta e seis) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com carência de 06 (seis) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas, podendo ainda ajustarem eventuais devoluções de produtos vencidos, avariados, obsoletos ou impróprios para o consumo, compensando-os financeiramente.
- 16) CREMER S.A.: Desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor de R\$ 97.047,95 (noventa e sete mil, quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), restando o valor de R\$ 67.933,57 (sessenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), pagos em 36 (trinta e seis) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 1.887,04 (um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), com carência de 03 (três) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter a condição comercial na modalidade “pagamento antecipado” e com o recebimento das eventuais devoluções de produtos vencidos, avariados, obsoletos ou impróprios para o consumo, compensando-os financeiramente.
- 17) L & W DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. ME.: Desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor de R\$ 97.782,11 (noventa e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e onze centavos), restando o valor de R\$ 68.447,48 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), pagos em 36 (trinta e seis) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 1.901,32 (um mil, novecentos e um reais e quarenta e oito centavos), com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas, podendo ser revisadas com base no volume das operações e podendo ainda ajustarem eventuais devoluções de

produtos vencidos, avariados, obsoletos ou impróprios para o consumo, compensando-os financeiramente.

- 18) AIKON COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.: Desconto de aproximadamente 18,37% (dezoito vírgula trinta e sete por cento) sobre o valor de R\$ 124.021,24 (cento e vinte e quatro mil, vinte e um reais e vinte e quatro centavos), restando o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pagos em 33 (trinta e três) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 3.030,31 (três mil, trinta reais e trinta e um centavos), com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas, podendo ser revisadas com base no volume das operações e podendo ainda ajustarem eventuais devoluções de produtos vencidos, avariados, obsoletos ou impróprios para o consumo, compensando-os financeiramente.
- 19) TOP FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.: Desconto de aproximadamente 18,37% (dezoito vírgula trinta e sete por cento) sobre o valor de R\$ 124.021,24 (cento e vinte e quatro mil, vinte e um reais e vinte e quatro centavos), restando o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pagos em 33 (trinta e três) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 3.030,31 (três mil, trinta reais e trinta e um centavos), com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas, podendo ser revisadas com base no volume das operações e podendo ainda ajustarem eventuais devoluções de produtos vencidos, avariados, obsoletos ou impróprios para o consumo, compensando-os financeiramente.
- 20) TOP FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.: Desconto de aproximadamente 17,65% (dezessete vírgula sessenta e cinco por cento) sobre o valor de R\$ 2.793.001,10 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, um real e dez centavos), restando o valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), pagos em 33 (trinta e três) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 30.303,34 (trinta mil, trezentos e três reais e trinta e quatro centavos); e entrega de 02 imóveis, sob as matrículas n. 11.850 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e n.11.904 do Cartório da 3ª Circunscrição, ambos de Campo Grande-MS, tudo com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas, podendo ser revisadas com base no volume das operações e podendo ainda ajustarem eventuais devoluções de produtos vencidos, avariados, obsoletos ou impróprios para o consumo, compensando-os financeiramente.
- 21) LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.: Desconto de aproximadamente 35,37% (trinta e cinco vírgula trinta e sete por cento) sobre o valor de R\$ 182.210,34 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e dez reais e trinta e quatro centavos), restando o valor de R\$ 117.760,00 (cento e dezessete mil e setecentos e sessenta reais), pagos em 32 (trinta e duas) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais), com carência de 02 (dois) meses após a publicação da decisão que homologar o

plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas.

- 22) DORJA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.: Desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor de R\$ 103.468,80 (cento e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), restando o valor de R\$ 82.775,04 (oitenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), pagos em 25 (vinte e cinco) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial; e espaço nos tabloides das recuperandas, no formato de ½ (meia) página, durante 12 (doze) meses. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas, podendo ser revisadas com base no volume das operações e podendo ainda ajustarem eventuais devoluções de produtos vencidos, avariados, obsoletos ou impróprios para o consumo, compensando-os financeiramente.
- 23) LABORATÓRIO TAYUYNALTD A.: Desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor de R\$ 89.788,86 (oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos), restando o valor de R\$ 71.831,08 (setenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e oito centavos), pagos em 25 (vinte e cinco) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial; e espaço nos tabloides das recuperandas, no formato de ½ (meia) página, durante 12 (doze) meses. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas, podendo ser revisadas com base no volume das operações e podendo ainda ajustarem eventuais devoluções de produtos vencidos, avariados, obsoletos ou impróprios para o consumo, compensando-os financeiramente.
- 24) CAMPO DOCE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.: Desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor de R\$ 84.588,20 (oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), restando o valor de R\$ 67.670,64 (sessenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos), pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 2.819,61 (dois mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e um centavos), com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas, podendo ainda ajustarem eventuais devoluções de produtos vencidos, avariados, obsoletos ou impróprios para o consumo, compensando-os financeiramente.
- 25) URBANIN & NAVARRO LTDA.: Desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor de R\$ 118.440,27 (cento e dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), restando o valor de R\$ 94.752,24 (noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 3.948,01 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais e um centavo), com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais

anteriormente pactuadas, podendo ainda ajustarem eventuais devoluções de produtos vencidos, avariados, obsoletos ou impróprios para o consumo, compensando-os financeiramente

- 26) DOURANATOS DO BRASIL PRODUTOS NATURAIS LTDA. ME.: Desconto de aproximadamente 5,42% (cinco vírgula quarenta e dois por cento) sobre o valor de R\$ 58.149,70 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e setenta centavos), restando o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), pagos em 20 (vinte) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), com carência de 02 (dois) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas, podendo ser revisadas com base no volume das operações e podendo ainda ajustarem eventuais devoluções de produtos vencidos, avariados, obsoletos ou impróprios para o consumo, compensando-os financeiramente. Referente à Campanha "Gladiador", pactua-se o prazo de pagamento de 60 (sessenta) dias e bonificação de 01 (uma) unidade na compra de cada 15 (quinze) unidades.
- 27) TRANSLOG ALMEIDA E ARAÚJO – TRANSPORTE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELE ME.: Desconto aproximado de 70% (setenta por cento) sobre o valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil), restando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pagos em 20 (vinte) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com carência de 04 (quatro) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 28) INDÚSTRIA COMÉRCIO PLÁSTICOS RIO PARDO EIRELI: Desconto aproximado de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o valor de R\$ 32.701,85 (trinta e dois mil, setecentos e um reais e oitenta e cinco centavos), restando o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pagos em 20 (vinte) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), com carência de 05 (cinco) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 29) APIÁRIOS VOVO PEDRO LTDA. ME.: Desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor de R\$ 20.164,03 (vinte mil, cento e sessenta e quatro reais e três centavos), restando o valor de R\$ 18.147,63 (dezoito mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), pagos em 18 (dezoito) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 1.008,20 (um mil, oito reais e vinte centavos), com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas, podendo ser revisadas periodicamente com base no volume das operações realizadas, podendo ainda ajustarem eventuais devoluções de produtos vencidos, avariados, ou impróprios para o consumo, compensando-os financeiramente.
- 30) MUCAMBO S/A.: O valor de R\$ 23.269,47 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), pagos em 16 (dezesesseis) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 1.018,04 (um mil, dezoito reais e quatro centavos); ações de inserção de ½ (meia) página durante 4 (meses) nos

tabloides das recuperandas; e inserção de 01 (um) produto na Campanha “TOP 10”, tudo com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.

- 31) MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A.: O valor de R\$ 241.723,66 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte três reais e sessenta e seis centavos), pagos em 30 (trinta) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 8.057,45 (oito mil, cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), com carência de 01 (um) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas – limite de crédito de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), prazo de 30 (trinta) dias e verbas de 2% (dois por cento) sobre as compras líquidas, podendo ainda ajustarem eventuais devoluções de produtos vencidos, avariados, ou impróprios para o consumo, compensando-os financeiramente.
- 32) IAG PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA.: Desconto aproximado de 44,49 (quarenta e quatro virgula quarenta e nove por cento) sobre o valor de R\$ 106.300,00 (cento e seis mil e trezentos reais), restando o valor de R\$ 59.007,13 (cinquenta e nove mil, sete reais e treze centavos), pagos em 15 (quinze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); e entrega de 02 (dois) veículos, sendo 01 (um) VW modelo Kombi Furgao 2010-2011 e 01 (um) VW modelo Kombi Furgao 2009-2010, tudo com carência de 02 (dois) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. Para as compras futuras o credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais, podendo ser revisadas periodicamente com base no volume das operações realizadas, podendo ainda ajustarem eventuais devoluções de produtos vencidos, avariados, obsoletos ou impróprios para o consumo, compensando-os financeiramente.
- 33) REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.: Desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor de 479.441,22 (quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais, e vinte e dois centavos), restando o valor de R\$ 455.469,16 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), pagos em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 37.955,76 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. Para as compras futuras o credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais, podendo ser revisadas periodicamente com base no volume das operações realizadas, podendo ainda ajustarem eventuais devoluções de produtos vencidos, avariados, obsoletos ou impróprios para o consumo, compensando-os financeiramente nas operações, obedecendo o comum acordo entre as partes – limite de crédito de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), prazo mínimo de 14 (quatorze) dias para vencimento, utilizando-se a tabela à vista.
- 34) SANFARMA IND. COM. IMP. E EXP.LTDA.: Desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor de R\$ 15.811,50 (quinze mil, oitocentos e onze reais, e cinquenta centavos), restando o valor de R\$ 13.439,77 (treze mil, quatrocentos

e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), pagos em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 1.119,98 (um mil, cento e dezenove reais e noventa e oito centavos), com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. Para as compras futuras o credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais pactuadas anteriormente, e com o recebimento das eventuais devoluções dos produtos vencidos, avariados, quebrados, obsoletos ou impróprios para o consumo, apuradas e compensando-as financeiramente.

- 35) **TECNICARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.:** Desconto de aproximadamente 50,09% (cinquenta vírgula zero nove por cento) sobre o valor de R\$ 48.090,13 (quarenta e oito mil, noventa reais e treze centavos), restando o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 36) **CALESTINI DISTRIBUIDORA LTDA.:** O valor de R\$ 34.704,60 (trinta e quatro mil, setecentos e quatro reais e sessenta centavos), pagos em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 2.892,05 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinco centavos), com carência de 02 (dois) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. Para as compras futuras o credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas em linha com o mercado, podendo ser revisadas periodicamente com base no volume das operações realizadas, podendo ainda ajustarem eventuais devoluções de produtos vencidos, avariados, obsoletos ou impróprios para o consumo, compensando-os financeiramente nas operações, obedecendo o comum acordo entre as partes.
- 37) **WND AGROPECUÁRIA LTDA.:** Desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de R\$ 4.351,28 (quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), restando o valor de R\$ 435,13 (quatrocentos e trinta e cinco reais e treze centavos), pagos em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 36,26 (trinta e seis reais e vinte e seis centavos), com carência de 06 (seis) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 38) **T&W GESTÃO DE IMÓVEIS LTDA.:** Desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de R\$ 18.065,53 (dezoito mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), restando o valor de R\$ 1.806,56 (um mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), pagos em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 150,55 (cento e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), com carência de 06 (seis) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 39) **JOÃO OLÍMPIO MENDONÇA:** Desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de R\$ 2.422,30 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos), restando o valor de R\$ 180,66 (cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos), pagos em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 15,00

(quinze reais), com carência de 06 (seis) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.

- 40) AMARILDO DAHMER: Desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), restando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pagos em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), com carência de 06 (seis) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 41) ZADRIK JOSÉ PEREIRA MENDONÇA: Desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de R\$ 2.422,30 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos), restando o valor de R\$ 180,66 (cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos), pagos em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), com carência de 06 (seis) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 42) JEFERSON JORGE SALOMÃO: Desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de R\$ 2.813,00 (dois mil e oitocentos e treze reais), restando o valor de R\$ 281,30 (duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos), pagos em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 23,45 (vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), com carência de 06 (seis) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 43) TIAGO LEMOS DAHMER: Desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), restando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pagos em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), com carência de 06 (seis) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 44) EVALDO FURTADO MESQUITA: Desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de R\$ 1.948,00 (um mil e novecentos e quarenta e oito reais), restando o valor de R\$ 194,80 (cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos), pagos em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 16,23 (dezesesseis reais e vinte e três centavos), com carência de 06 (seis) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 45) MILTON PEREIRA SODRE ME.: Desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de R\$ 6.978,71 (seis mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), restando o valor de R\$ 697,88 (seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), pagos em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 58,15 (cinquenta e oito reais e quinze centavos), com carência de 06 (seis) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 46) MILTON PEREIRA SODRE ME.: Desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de R\$ 6.978,71 (seis mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), restando o valor de R\$ 697,88 (seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), pagos em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 58,15 (cinquenta e oito reais e quinze centavos), com

carência de 06 (seis) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.

- 47) MARIA EMILIA SABATEL: Desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de R\$ 5.727,00 (cinco mil e setecentos e vinte e sete reais), restando o valor de R\$ 572,70 (quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos), pagos em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 47,73 (quarenta e sete reais e setenta e três centavos), com carência de 06 (seis) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 48) HELENA JORGE SALOMÃO NERY: Desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de R\$ 2.813,00 (dois mil e oitocentos e treze reais), restando o valor de R\$ 281,30 (duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos), pagos em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 23,45 (vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), com carência de 06 (seis) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 49) CLAUDETE TEREZINHA LOCATELLI: Desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais), restando o valor de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), pagos em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 35,42 (trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), com carência de 06 (seis) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 50) APPARECIDA MARTINS: Desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de R\$ 5.985,27 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), restando o valor de R\$ 598,53 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), pagos em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 49,88 (quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), com carência de 06 (seis) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 51) MADYSON FLÁVIO DE AMORIM ME.: Desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de R\$ 855,20 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), restando o valor de R\$ 85,52 (oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), pagos em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 7,12 (sete reais e doze centavos), com carência de 06 (seis) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 52) SENILDE AP. PADOVANI TOFFOLI: Desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de R\$ 2.013,79 (dois mil, treze reais e setenta e nove centavos), restando o valor de R\$ 201,38 (duzentos e um reais e trinta e oito centavos), pagos em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 16,78 (dezesseis reais e setenta e oito centavos), com carência de 06 (seis) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 53) LOLLY BABY PRODUTOS INFANTIS LTDA.: Desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de R\$ 5.123,21 (cinco mil, cento e vinte e três reais e vinte e um centavos), restando o valor de R\$ 512,32 (quinhentos e doze reais e trinta e dois centavos), pagos em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no

valor de R\$ 42,70 (quarenta e dois reais e setenta centavos), com carência de 06 (seis) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.

- 54) DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.: Desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de R\$ 5.102,40 (cinco mil, cento e dois reais e quarenta centavos), restando o valor de R\$ 510,24 (quinhentos e dez reais e vinte e quatro centavos), pagos em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 42,52 (quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), com carência de 06 (seis) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 55) ABRAFARMA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FARMÁCIAS: Desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de R\$ 11.137,75 (onze mil, cento e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), restando o valor de R\$ 1.113,72 (um mil, cento e treze reais e setenta e dois centavos), pagos em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 92,80 (noventa e dois reais e oitenta centavos), com carência de 06 (seis) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 56) JOSÉ LAUREANO RIBEIRO: Desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de R\$ 1.799,32 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), restando o valor de R\$ 179,94 (cento e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), pagos em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), com carência de 06 (seis) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 57) EXPRESSO QUEIROZ LTDA.: Desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de R\$ 3.661,24 (três mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), restando o valor de R\$ 366,12 (trezentos e sessenta e seis reais e doze centavos), pagos em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos), com carência de 06 (seis) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 58) EXPRESSO QUEIROZ LTDA.: Desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), restando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 16,66 (dezesseis reais e sessenta e seis centavos), com carência de 06 (seis) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 59) FERNANDA SILVA: Desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), restando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pagos em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), com carência de 06 (seis) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 60) SOMMAX ETIKETA'S AUTOADESIVAS LTDA.: Desconto de 20% (vinte por cento), sobre o valor de R\$ 15.470,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta reais), restando o valor de R\$ 12.376,00 (doze mil, trezentos e setenta e seis

reais), pagos em 10 (dez) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 1.237,60 (um mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. Para as compras futuras o credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente, podendo ser revisadas periodicamente com base no volume das operações realizadas, podendo ainda ajustarem eventuais devoluções de produtos vencidos, avariados, obsoletos ou impróprios para o consumo, compensando-os.

- 61) VIA BERRINI TURISMO E EVENTOS EIRELI: Desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$ 19.600,71 (dezenove mil, seiscentos reais e setenta e um centavos), restando o valor de R\$ 17.640,63 (dezesete mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e um centavos), pagos em 10 (dez) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 1.764,06 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 62) CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA: Desconto de aproximadamente 21,83% (vinte e um vírgula oitenta e três por cento), sobre o valor de R\$ 19.188,49 (dezenove mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), restando o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas e com recebimento, podendo ser revisadas periodicamente com base no volume das operações realizadas, podendo ainda ajustarem eventuais devoluções de produtos vencidos, avariados, obsoletos ou impróprios para o consumo, compensando-os financeiramente.
- 63) JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A: Desconto de aproximadamente 29,70% (vinte e nove vírgula setenta por cento), sobre o valor de R\$ 13.558,94 (treze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), restando o valor de R\$ 9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais), pagos em 10 (dez) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais), com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 64) APIS-FLORA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA: Desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor de R\$ 23.184,10 (vinte e três mil, cento e oitenta e quatro reais e dez centavos), restando o valor de R\$ 11.592,00 (onze mil quinhentos e noventa e dois reais), pagos em 8 (oito) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 1.449,01 (um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e um centavo), com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais, podendo ser revisadas periodicamente com base no volume das operações realizadas, podendo ainda ajustarem eventuais devoluções de produtos vencidos, avariados, obsoletos ou impróprios para o consumo, compensando-os financeiramente.

- 65) **PERFICAMPO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.:** Desconto aproximado de 73% (setenta e três por cento) sobre o valor de R\$ 21.220,92 (vinte e um mil, duzentos e vinte reais, e noventa e dois centavos), restando o valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), pagos em 07 (sete) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com carência de 04 (quatro) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais pactuadas anteriormente, e com o recebimento das eventuais devoluções dos produtos vencidos, avariados, quebrados, obsoletos ou impróprios para o consumo, apuradas e compensando-as financeiramente.
- 66) **ROSANE MARA R. MAIA COSTA:** Desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor de R\$ 4.348,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais), restando o valor de R\$ 3.478,40 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), pagos em 6 (seis) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 579,74 (quinhentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais pactuadas e com o recebimento das eventuais devoluções dos produtos vencidos, avariados, quebrados, obsoletos ou impróprios para o consumo, apuradas e compensando-as financeiramente.
- 67) **LOURENÇO ARGUILERA ACUNHA - EPP:** Desconto aproximado de 65% (sessenta e cinco por cento), sobre o valor de R\$ 8.781,40 (oito mil reais, setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), restando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pagos em 6 (seis) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com carência de 02 (dois) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 68) **BEIRA ALTA COSMÉTICOS:** Desconto de aproximadamente 23,12% (vinte e três vírgula doze por cento) sobre o valor de R\$ 7.804,99 (sete mil, oitocentos e quatro reais e noventa e nove centavos), restando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pagos em 06 (seis) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas.
- 69) **TORRENT DO BRASIL LTDA:** Desconto de aproximadamente 30% (trinta por cento) sobre o valor de R\$ 6.006,36 (seis mil, seis reais e trinta e seis centavos), restando o valor de R\$ 4.204,45 (quatro mil, duzentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), pagos em 05 (cinco) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 840,89 (oitocentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos), com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. Para as compras futuras as recuperandas deverão efetuar os pagamentos à vista ou de forma antecipada, sendo que o credor se compromete, desde que comprovada sua culpa, receber eventuais devoluções dos produtos vencidos, avariados, quebrados, obsoletos ou impróprios para o consumo, compensando-as financeiramente. Uma vez quitada a dívida objeto do

pré-acordo, poderá voltar a aplicar as condições comerciais pactuadas antes da dívida.

- 70) METAL LIGHT INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA: Desconto aproximado de 70% (setenta por cento) sobre o valor de R\$ 11.749,20 (onze mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), restando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pagos em 05 (cinco) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com carência de 05 (cinco) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas e receber eventuais devoluções dos produtos vencidos, avariados, quebrados, obsoletos ou impróprios para o consumo, apuradas e compensando-as financeiramente.
- 71) DORNELES, RODOVALHO E DORNELES LTDA.: Desconto aproximado de 60% (sessenta por cento) sobre o valor de R\$ 5.400,69 (cinco mil, quatrocentos reais e sessenta e nove centavos), restando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pagos em 05 (cinco) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com carência de 04 (quatro) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 72) CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE MATO GROSSO DO SUL – CRF/MS: Desconto aproximado de 30% (trinta por cento) sobre o valor de R\$ 3.513,00 (três mil, quinhentos e treze reais), restando o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pagos em 05 (cinco) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com carência de 02 (dois) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 73) ACAIABA EMISSORAS INTEGRANTES LTDA. EPP.: Desconto aproximado de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor de R\$ 4.028,00 (quatro mil e vinte e oito reais), restando o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), pagos em 04 (quatro) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com carência de 04 (quatro) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 74) SE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. EPP.: Desconto de 50% sobre o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), restando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pagos em 04 (quatro) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com carência de 04 (quatro) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas – prazo de 35 (trinta e cinco) dias, e receber eventuais devoluções dos produtos vencidos, avariados, quebrados, obsoletos ou impróprios para o consumo, apuradas e compensando-as financeiramente.
- 75) CURADEN SWISS DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.: O valor de R\$ 5.610,48 (cinco mil, seiscentos e dez reais e quarenta e oito centavos), pagos por meio de 04 (quatro) inserções de ½ (meia) página durante 4 (meses) alternadamente nos tabloides das recuperandas; e inserção de 01 (um) escova de dente na Campanha “BOLA DA VEZ” ou “TOP 10”, tudo a partir

do mês da publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas, e receber eventuais devoluções dos produtos vencidos, avariados, quebrados, obsoletos ou impróprios para o consumo, apuradas e compensando-as financeiramente.

- 76) REDE MS INTEGRAÇÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.: O valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pagos em 04 (quatro) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com carência de 02 (dois) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas, e receber eventuais devoluções dos produtos vencidos, avariados, quebrados, obsoletos ou impróprios para o consumo, apuradas e compensando-as financeiramente.
- 77) OPUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.: O valor de R\$ 3.720,14 (três mil, setecentos e vinte reais e quatorze centavos), pagos por meio da introdução de novos produtos e ações de marketing, a serem realizadas de comum acordo nas lojas das recuperandas, tudo a partir do mês da publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas, e receber eventuais devoluções dos produtos vencidos, avariados, quebrados, obsoletos ou impróprios para o consumo, apuradas e compensando-as financeiramente.
- 78) MARCELO BUAINAIN: Desconto aproximado de 14,65% (quatorze vírgula sessenta e cinco por cento) sobre o valor de R\$ 4.687,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais), restando o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pagos em 04 (quatro) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com carência de 02 (dois) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 79) ORGANIZAÇÃO MORENA DE PARCERIA E SERVIÇO H. LTDA.: Desconto aproximado de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor de R\$ 3.878,60 (três mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), restando o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), pagos em 04 (quatro) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), com carência de 02 (dois) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 80) KUKA PRODUTOS INFANTIS LTDA.: Desconto aproximado de 81,91% (oitenta e um vírgula noventa e um por cento) sobre o valor de R\$ 49.513,86 (quarenta e nove mil, quinhentos e treze reais e oitenta e seis centavos), restando o valor de R\$ 8.956,81 (oito mil, novecentos e cinquenta e seus reais e oitenta e um centavos), pagos em 03 (três) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 2.985,60 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), com carência de 02 (dois) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas, e receber eventuais devoluções dos produtos vencidos, avariados, quebrados, obsoletos ou impróprios para o consumo, apuradas e compensando-as financeiramente.

- 81) NEOPAN ARTIGOS INFANTIS LTDA.: Desconto aproximado de 80,29% (oitenta vírgula vinte e nove por cento) sobre o valor de R\$ 27.647,82 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), restando o valor de R\$ 5.450,54 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), pagos em 03 (três) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 1.816,85 (um mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), com carência de 02 (dois) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas, e receber eventuais devoluções dos produtos vencidos, avariados, quebrados, obsoletos ou impróprios para o consumo, apuradas e compensando-as financeiramente.
- 82) TIPOGRAFIA PROGRESSO LTDA.: Desconto aproximado de 70% (setenta por cento) sobre o valor de R\$ 15.045,84 (quinze mil, quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), restando o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), pagos em 03 (três) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com carência de 04 (quatro) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas, e receber eventuais devoluções dos produtos vencidos, avariados, quebrados, obsoletos ou impróprios para o consumo, apuradas e compensando-as financeiramente.
- 83) TRÊS AMÉRICAS TRANSPORTES LTDA.: Desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), restando o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pagos em 03 (três) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas, e receber eventuais devoluções dos produtos vencidos, avariados, quebrados, obsoletos ou impróprios para o consumo, apuradas e compensando-as financeiramente.
- 84) ALARTRONIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.: Desconto aproximado de 53% (cinquenta e três por cento) sobre o valor de R\$ 1.992,46 (um mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), restando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), pagos em 03 (três) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com carência de 03 (três) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 85) AUTOBEL VEÍCULOS LTDA.: Desconto aproximado de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor de R\$ 14.490,13 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais e treze centavos), restando o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pagos em 03 (três) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 1.166,60 (um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos), com carência de 02 (dois) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas, e receber eventuais devoluções

dos produtos vencidos, avariados, quebrados, obsoletos ou impróprios para o consumo, apuradas e compensando-as financeiramente.

- 86) ABBOT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.: O valor de R\$ 186.516,22 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos), pagos em 02 (duas) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 7.191,45 (sete mil, cento e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), com carência de 02 (dois) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial; b) captação da categoria "Ensure e Pediasure" nas 52 (cinquenta e duas) lojas das recuperandas nos estados de MT e MS; c) implantação do planograma sugerido pelo credor nas lojas das recuperandas; d) implantar ponta de gôndola nas 20 (vinte) principais lojas das recuperandas nos estados de MT e MS, tendo como referência o ranking MDTR/MS; e) inserção de anúncio comercial de 01 (uma) página durante 12 (doze) meses nos tabloides das recuperandas, exceto capa e última página; f) participação do credor na Campanha "TOP 10" por meio da inserção de 01 (um) produto durante 06 (seis) meses; g) exposição adicional, definida como "ponto extra" em 06 (seis) lojas das recuperandas nos estados de MT e MS, tendo como referência o ranking MDTR/MS; h) participação do credor na campanha "NATAL UP" nas lojas das recuperandas em dezembro/2015; i) ajuste do faceamento dos produtos "Abbot" nas lojas das recuperandas, ficando desde já o credor comprometido a conceder desconto especial no primeiro pedido; j) implantar condição comercial via "Fidelize" por meio de operação logística nas distribuidoras que atendem as recuperandas; k) ajustar o mix de produtos da linha nutricional nas lojas das recuperandas categorizando por potencial "A, B e C", conforme definição MDTR/IMS. O credor se compromete, para compras futuras, conceder nova condição comercial de compra, que será realizada por meio do "Fidelize" (portal de pedidos), cabendo às recuperandas optar pelo faturamento entre os distribuidores que estiverem operando no portal. As eventuais devoluções dos produtos deverá ser negociada diretamente com o distribuidor que faturou o pedido.
- 87) AUTO ELÉTRICA AJAX LTDA.: Desconto aproximado de 63,22% (sessenta e três vírgula vinte e dois por cento) sobre o valor de R\$ 1.087,62 (um mil, oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), restando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pagos em 02 (duas) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 88) BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.: Desconto aproximado de 11,10% (onze vírgula dez por cento) sobre o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), restando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pagos em 02 (duas) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com carência de 02 (dois) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 89) MECANAUTO OFICINA MECANICA LTDA.: Desconto aproximado de 53% (cinquenta e três por cento) sobre o valor de R\$ 2.109,30 (dois mil, cento e nove reais e trinta centavos), restando o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pagos em 02 (duas) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos

reais), com carência de 04 (quatro) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.

- 90) MYLAN BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA./ÁGILA MEDICAMENTOS HOSPITALARES: Desconto aproximado de 41,50% (quarenta e um vírgula cinquenta por cento) sobre o valor de R\$ 1.713,60 (um mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos), restando o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pagos em 02 (duas) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 91) CASA AGRÍCOLA E PECUÁRIA NOVA ANDRADINA LTDA. EPP.: Desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de R\$ 1.129,20 (um mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos), restando o valor de R\$ 564,60 (quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), pagos em parcela única, com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas, e receber eventuais devoluções dos produtos vencidos, avariados, quebrados, obsoletos ou impróprios para o consumo, apuradas e compensando-as financeiramente.
- 92) AGAPE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. EIRELI: Desconto aproximado de 60% (sessenta por cento) sobre o valor de R\$ 1.804,54 (um mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), restando o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), pagos em parcela única, com carência de 02 (dois) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas, e receber eventuais devoluções dos produtos vencidos, avariados, quebrados, obsoletos ou impróprios para o consumo, apuradas e compensando-as financeiramente.
- 93) CBS MÉDICO CIENTIFICA S/A.: Desconto aproximado de 52% (cinquenta e dois por cento) sobre o valor de R\$ 1.189,71 (um mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), restando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pagos em parcela única, com carência de 02 (dois) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais anteriormente pactuadas, podendo ainda ajustarem eventuais devoluções de produtos vencidos, avariados, ou impróprios para o consumo, compensando-os financeiramente.
- 94) ECM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.: Desconto de aproximadamente 51,52% (cinquenta e um vírgula cinquenta e dois por cento), sobre o valor de R\$ 12.376,07 (doze mil, trezentos e setenta e seis reais e sete centavos), restando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pagos em parcela única, com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais, podendo ainda ajustarem eventuais devoluções de

produtos vencidos, avariados, ou impróprios para o consumo, compensando-os financeiramente.

- 95) BANDEIRANTE PANTANAL HOTEL LTDA./ÂNCORA PANTANAL HOTEL ME.:Desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor de R\$ 3.556,50 (três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), restando o valor de R\$ 1.778,25 (um mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), pagos em parcela única, com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais, podendo ainda ajustarem eventuais devoluções de produtos vencidos, avariados, ou impróprios para o consumo, compensando-os financeiramente.
- 96) UNIMED CAMPO GRANDE MS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.:Desconto de aproximadamente 45,70% (quarenta e cinco vírgula setenta por cento), sobre o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), restando o valor de R\$ 22.840,84 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), pagos em parcela única, com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 97) THOMPSON COMERCIAL DA AMAZÔNIA LTDA.: Desconto de aproximadamente 78,10% (setenta e oito vírgula dez por cento), sobre o valor de R\$ 4.569,60 (quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), restando o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pagos em parcela única, com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais, podendo ainda ajustarem eventuais devoluções de produtos vencidos, avariados, ou impróprios para o consumo, compensando-os financeiramente.
- 98) AFIFE TEREZINHA JALLAD ALVES DA SILVA./TEREZINHA JALLAD: O valor de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), pagos em parcela única, com carência de 02 (dois) meses após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 99) MIGUEL AUGUSTO BUAINAIN SOARES PEREIRA: O valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), pagos em parcela única, com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 100) POTENZA TRANSPORTES LTDA ME.:O valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), pagos em parcela única, com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 101) CAIO SISTEMAS E MÉTODOS LTDA.: Desconto de aproximadamente 60% (sessenta por cento) sobre o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), restando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), pagos em parcela única, com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.

- 102) DGS DA SILVA – MILTON CANDIDO DA SILVA.: O valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), pagos em parcela única, com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 103) SERVIMED COMERCIAL LTDA.: Desconto de aproximadamente 24,30% (vinte e quatro vírgula trinta por cento), sobre o valor de R\$ 424.056,20 (quatrocentos e vinte quatro mil, cinquenta e seis reais e vinte centavos), restando o valor de R\$ 321.530,93 (trezentos e vinte um mil, quinhentos e trinta reais e noventa e três centavos), pagos com desconto de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor de todas as NFs-e faturadas pela credora após a publicação da homologação do plano de Recuperação Judicial. As recuperandas se comprometem em efetuar um depósito como caução no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que servirá como garantia do crédito concedido, bem como realizar compras mensais junto a credora no importe mínimo de R\$ R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), até o cumprimento total do presente acordo.
- 104) MEDICAR'DIM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.: O valor de R\$ 250.469,25 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), pagos por meio da entrega dos ativos constantes da UPI (imobilizados e estoques) da filial n. 41, com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. Os bens em pagamento, serão aferidos mediante levantamento de inventário a realizar-se na data da imissão e posse. O credor se compromete a manter as mesmas condições comerciais, podendo ser revisadas periodicamente com base no volumes das operações realizadas, podendo ainda ser ajustadas eventuais devoluções dos produtos vencidos, avariados, obsoletos ou impróprios para consumo, compensando-as financeiramente, obedecendo o comum acordo entre as partes – limite de crédito de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); prazo de vencimento de 30 e 45 dias (trinta e quarenta e cinco dias); Campanha à combinar; e bonificação de comum acordo entre as partes.
- 105) ALFAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. E DIMEBRÁS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA.: Desconto de 20% (vinte por cento), sobre o valor de R\$ 365.374,06 (trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e seis centavos) – sendo R\$ 85.090,29 (oitenta e cinco mil, noventa reais e vinte e nove centavos) da DIMEBRÁS e R\$ 280.283,77 (duzentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos) da ALFAMED, restando o valor de R\$ 292.299,25 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), pagos por meio da entrega de 01 (um) imóvel, matrícula sob n. 63.771, registrado na 1ª CRI de Campo Grande/MS, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. O saldo remanescente da entrega do imóvel, que é R\$ 307.700,75 (trezentos e sete mil, setecentos reais e setenta e cinco centavos), será pago por meio de pedidos dos produtos a serem escolhidos pelas recuperandas, com 100% (cem por cento) de abatimento no preço de cada produto, até o cumprimento total do saldo remanescente. As credoras se comprometem a manter as mesmas condições comerciais e com o

recebimento das eventuais devoluções dos produtos vencidos, avariados, quebrados, obsoletos ou impróprios para consumo, apuradas e compensando-as financeiramente.

- 106) TENDÊNCIA INFORMAÇÕES E SISTEMAS LTDA.: Desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de R\$ 520.412,02 (quinhentos e vinte mil, quatrocentos e doze reais e dois centavos), restando o valor de R\$ 260.206,00 (duzentos e sessenta mil e duzentos e seis reais), pagos por meio da entrega de 01 (um) imóvel, sob a matrícula n. 21.694 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Grande-MS, com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.
- 107) BANCO VOTORANTIM S.A. (continuação do 1º aditivo ao plano): Desconto de aproximadamente 26,81% (vinte e seis vírgula oitenta e um por cento) sobre o valor de R\$ 5.465.909,94 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e nove reais e noventa e quatro centavos), restando o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), pagos por meio da entrega e permissão da continuidade dos procedimentos de consolidação da propriedade já iniciados nos Cartórios de Registro de Imóveis de 04 imóveis, sob matrículas n. 163.797 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Grande-MS, e matrículas n. 71.693; 71.694; e 71.695 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Grande-MS, com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. As recuperandas ficam no direito de recomprarem os referidos imóveis no prazo de 09 (nove) meses, pagando por eles a quantia de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), oportunidade em que os imóveis ficarão depositados para o credor, que obriga-se a mantê-los em bom estado de conservação e guarda, arcando com todas e quaisquer despesas.
- 108) NUTRACON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., PREDILETA MATO GROSSO DO SUL LTDA. E CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.: Desconto aproximado de 37% (trinta e sete por cento), sobre o valor total de R\$ 416.508,67 (quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e oito reais e sessenta e sete centavos), restando o valor de R\$ 265.097,64 (duzentos e sessenta e cinco mil, noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), pagos por meio da entrega de 02 (dois) imóveis, matrículas sob n. 21.332, registrado na 3ª Circunscrição Imobiliária de Campo Grande/MS; n. 22.185, registrado na 2ª Circunscrição Imobiliária de Campo Grande/MS, com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. As credoras se comprometem a manter as mesmas condições comerciais e disponibilizar, após a entrega dos imóveis, crédito rotativo no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e prazo de 60 (sessenta) dias.
- 109) DIBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS BROCKER LTDA.: Desconto de 90% (noventa por cento), sobre o valor total de R\$ 162.993,58 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), restando o valor de R\$ 8.149,68 (oito mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), pagos por meio da introdução de novos produtos nas lojas das recuperandas, após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial. A credora se compromete a

manter as mesmas condições comerciais e com o recebimento das eventuais devoluções dos produtos vencidos, avariados, quebrados, obsoletos ou impróprios para consumo, apuradas e compensando-as financeiramente.

- 110) HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO LTDA.: O valor de R\$ 787,88 (setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), pagos por meio da inserção de meia pagina nos tablóides das recuperandas nas lojas das recuperandas, com carência de 01 (um) mês após a publicação da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial.